

Lei número 1.299, de 13 de novembro de 1979

" Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de Piscina e Vestiário "

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando à construção de Piscina e Vestiários, arcando a Secretaria com a importância de CR.\$800.000,00 ( oitocento mil cruzeiros ), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementação orçamentária que lhe seja destinada.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 13 de novembro de 1979.

Juracy Rosa Soares  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falcão da Paixão:  
Chefe de Administração.